



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Avenida Rui Barbosa, n.º 05 – Centro – CEP 16.260-019
Fone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br
E-mail: coroadoslicitacao@gmail.com

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Órgão Licitante: Município de Coroados.
Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
Publicação: publicado em forma resumida no Diário Oficial Eletrônico do Município, Portal Nacional de Contratações Públicas, Jornal Diário Oficial da União e no Portal da Transparência do Município, pelo link: http://45.225.140.213:5656/transparencia/?AcessoIndividual=InkLicitacoes .
Edital na íntegra poderá ser retirado gratuitamente no endereço: http://45.225.140.213:5656/comprasedital/
Data da realização: 05 de Novembro de 2025.
Horário de início da sessão: 08:30 horas (horário de Brasília).
Início dos lances: 08:30 horas.
Entrega: TOTAL, COM A ENTREGA TÉCNICA, em até 30 (trinta) dias , após o pedido que será enviado por e-mail.
Local: A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no endereço http://45.225.140.213:5656/comprasedital/
Modo de disputa: Aberto
Participação: Ampla
Data limite para solicitação da chave: último dia útil anterior à realização do certame, até às 16:00 horas.
Informações adicionais podem ser obtidas no setor de licitação através do tel. 18 3645-9124, e-mail: coroadoslicitacao@gmail.com

O MUNICÍPIO DE COROADOS/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 46.156.477/0001-61, estabelecido na Avenida Rui Barbosa, nº 05 – Centro – CEP 16.260-019, nesta cidade de Coroados, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Exmo. Prefeito Roberto Carrilho Alves, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a Contratação de Empresa para a **AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA TIPO “A” E DOIS VEÍCULO DE PASSEIO, que serão utilizadas na Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições contidas no Termo de Referência incluídos no processo.** Este certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3.325, de 18/03/2022 (Regulamenta A Aplicação Da Nova Lei De Licitação No Âmbito Municipal), pela Lei Complementar Federal nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 147/14, de 07 de Agosto de 2014, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

1 - OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para a **AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA TIPO “A” E DOIS VEÍCULO DE PASSEIO, que serão utilizadas na Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições contidas no Termo de Referência incluídos no processo.**

1.2 Compõem este Edital os ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência/ Modelo de Proposta;



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Avenida Rui Barbosa, n.º 05 – Centro – CEP 16.260-019
Fone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br
E-mail: coroadoslicitacao@gmail.com

ANEXO II – Declaração Unificada;
ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
ANEXO IV – Minuta de Contrato;
ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação;
ANEXO VI – Dados Necessários para a assinatura do Contrato.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema FIORILLI (licitações - Portal de Licitações - acesso identificado). A utilização do sistema de pregão eletrônico está consubstanciada nos incisos XLI, XLV do Artigo 6º, § 5º do art. 8º, inciso I do art. 28 e art. 29 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do Município de Coroados, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Prefeitura: <http://45.225.140.213:5656/comprasedital/>

2.3 A Prefeitura não se responsabiliza por eventuais quedas, falhas ou perdas de conexão, que ocorrerem com as proponentes participantes durante a sessão virtual, inclusive durante a fase de lances, por problemas de velocidade, bloqueios ou pouca habilidade.

2.4 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

2.5 O licitante interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.6. O cadastro no sistema será efetuado junto a PLATAFORMA ELETRÔNICA no endereço <http://45.225.140.213:5656/comprasedital/>, na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela.

2.6.1. Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

2.6.2. O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível no endereço: <https://ajuda.fiorilli.com.br/scpi/scpi9-pregao/2060/>

2.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do Licitante Interessado ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.8. O Licitante Interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS.

3.2 - **Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei complementar Federal nº 123/06 e no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/21.**



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Avenida Rui Barbosa, n.º 05 – Centro – CEP 16.260-019
Fone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br
E-mail: coroadoslicitacao@gmail.com

3.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1 – Encontrar-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, sem o plano de recuperação homologado pela Justiça, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.2 – Em dissolução ou em liquidação;

3.3.3 – Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:

3.3.3.1 – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Coroados, nos termos do artigo 156, inciso III e §4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3.3.2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, na forma prevista no artigo 156, inciso IV e §5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3.3.3 – As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 3.3.3.1 e 3.3.3.2, também serão aplicadas ao Licitante Interessado que atue em substituição a outra pessoa jurídica, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Licitante Interessado.

3.3.4 – Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Coroados ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3.5 – Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976;

3.3.6 – Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3.7 – Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92 – Lei de Improbidade Administrativa;

3.3.8 – Pessoa jurídica que, nos 5 [cinco] anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4 - A ME/EPP/MEI, além da apresentação da declaração constante no ANEXO III, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do ANEXO III, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme ART's. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os pedidos de esclarecimentos, providências do ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, preferencialmente pelo e-mail: coroadoslicitacao@gmail.com.

4.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, cuja resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial deste Município, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão e publicado nos mesmos meios de comunicação publicados anteriormente;

4.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante Interessado;

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Avenida Rui Barbosa, n.º 05 – Centro – CEP 16.260-019
Fone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br
E-mail: coroadoslicitacao@gmail.com

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições, conforme o Decreto Municipal nº 3.325 de 18 de Março de 2022.

- I - Conduzir a sessão pública;
- II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. **Os Licitantes Interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preços com a descrição dos objetos ofertados, e poderão ainda, a critério do Licitante Interessado, incluir concomitantemente os documentos relativos à Habilitação,** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Na hipótese do Licitante Interessado ser ME/EPP, o sistema importa essa informação dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do Licitante Interessado sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/06.

6.4. O envio da proposta, e documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.5. Incumbirá ao Licitante Interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os Licitantes Interessados poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante Interessado melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O Licitante Interessado deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Item, que deverá estar dentro das especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.

7.1.2. Preço unitário do item, e o total, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.1.3. Indicação de marca, modelo e procedência que identifiquem o produto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Avenida Rui Barbosa, n.º 05 – Centro – CEP 16.260-019
Fone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br
E-mail: coroadoslicitacao@gmail.com

7.1.4. **Prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos após o pedido, conforme constar na requisição/nota de empenho, sendo obrigatória a entrega técnica;**

7.1.5. O Prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

7.1.6. Não serão admitidas cotações inferiores à quantidade previstas neste Edital nem com preterição de município.

7.2. A proposta de preços escrita deverá ser preenchida conforme Modelo de Proposta - Anexo I deste edital, além dos preços, marca/modelo e descrição detalhada, deverá ainda conter:

a) Preço unitário e total

b) Marca/Modelo e descrição detalhada, podendo anexar folder ou demais documentos que entender necessário

c) Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.

d) Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.

e) Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade.

f) A proposta escrita deverá estar assinada pelo responsável do Licitante Interessado, representante legal através do Contrato Social ou Procurador, podendo ser a procuração pública ou particular.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DA LICITANTE VENCEDORA

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2 - O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.1.3 - Deverá ser preenchida a proposta eletrônica e também ANEXAR A PROPOSTA ESCRITA E ASSINADA (pode ser utilizada a mesma proposta eletrônica, porém, deverá ser assinada e contendo todas as exigências conforme item 7 deste edital).

Obs. 1.: A proposta ESCRITA E ASSINADA deverá ser anexada ao sistema no momento do preenchimento da proposta eletrônica, sendo imprescindível para a análise e classificação.

Obs. 2.: A proposta anexada só poderá ser acessada pelo pregoeiro no final da fase de lances, não havendo riscos, portanto, na identificação do Licitante Interessado na mesma.

8.1.4- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.5- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens (chat) entre o Pregoeiro e aos Licitantes Interessados. O Pregoeiro não atenderá Licitantes Interessados durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou outro meio que não seja o Chat do Sistema.

8.1.6 - Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes Interessados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.7- O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO do item.

8.1.8 - Os Licitantes Interessados poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.9 – O Licitante Interessado somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Avenida Rui Barbosa, n.º 05 – Centro – CEP 16.260-019
Fone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br
E-mail: coroadoslicitacao@gmail.com

8.1.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.1.11 – Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta ou depois da fase de lances.

8.1.12 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.1.13 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)** em relação ao lance anterior.

8.1.14 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo Licitante Interessado não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.1.15 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os Licitantes Interessados apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.1.16 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos por item e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.1.17 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.1.18 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente.

8.1.19 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.1.20 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.1.21 O lance final não deverá estar com valor superior ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do item, caso o mesmo não seja sigiloso) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8.2 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes Interessados para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.2.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação (chat).

8.3 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.4 - Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.5 - A ordem de apresentação pelos Licitante Interessado é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto, quando for o caso.

8.6 - Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será aplicado o disposto no artigo 60, da Lei Federal nº 14.133/21.



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, n.º 05 – Centro – CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

E-mail: coroadoslicitacao@gmail.com

8.6.1 – Em caso de empate nos lances, será solicitada a realização de um desempate. Se o empate persistir, será efetuado um sorteio eletrônico para definir o vencedor.

8.7 - Será desclassificada a proposta que:

8.7.1 – Contiver vícios insanáveis;

8.7.2 – Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

8.7.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.7.2.2 – O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7.3 – Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.4 – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.7.5 – Não apresentar a marca/modelo se for o caso.

8.8 - O Pregoeiro poderá solicitar ao Licitante Interessado que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, tendo o prazo mínimo de 24 horas para a reabertura da sessão após a suspensão, garantindo que todos os participantes sejam notificados.

8.10 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante Interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.10.1- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes Interessados.

8.10.2 – O Pregoeiro solicitará ao Licitante melhor classificado que, dentro do prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários, à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, que deverá ser anexada junto a plataforma eletrônica.

8.10.3 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.10.4 – A negociação poderá ser feita com os demais Licitantes Interessados, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.10.5 – Após a negociação pelo Pregoeiro, terá o seu resultado divulgado a todos os Licitantes Interessados.

8.11 – O licitante classificado em primeiro lugar será notificado pelo Pregoeiro a apresentar, dentro do prazo determinado pelo pregoeiro, os documentos relativos à HABILITAÇÃO, caso ainda não tenha inserido no sistema, estes deverão ser anexados na plataforma eletrônica no prazo máximo de 2 (duas) horas, cuja relação encontra-se no item 11, deste Edital.

8.11.1 – O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa do Licitante Interessado.

8.11.2 - A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação “pendente” dentro das condições dispostas no item 8.11.

8.12 – Apresentados os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.12.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos Licitantes Interessados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.12.2 – Atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.13 – Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, n.º 05 – Centro – CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

E-mail: coroadoslicitacao@gmail.com

8.14 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.15 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.16 - Na sequência, observar-se-á para o novo Licitante Interessado o disposto nos itens 8.10 e 8.11, deste Edital.

8.17 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.18 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.18.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 - No preenchimento da proposta eletrônica DEVERÃO, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCA do objeto ofertado, em consonância à da proposta escrita, que também deverão conter as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos. A ausência das informações sobre a proposta implicará na desclassificação da mesma.

9.3 - Na hipótese do Licitante Interessado ser ME/EPP/MEI, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do Licitante Interessado sob pena do Licitante Interessado enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/06.

10 – APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

10.1 - Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/06, serão observados os seguintes procedimentos:

10.1.1 – Ao final do lance, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.2, o pregoeiro alertará para que realizem o desempate, caso persista o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) Não sendo vencedora a ME/EPP/MEI melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2 – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Avenida Rui Barbosa, n.º 05 – Centro – CEP 16.260-019
Fone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br
E-mail: coroadoslicitacao@gmail.com

10.4 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5 – As disposições a que se refere este item 10 não são aplicadas:

10.5.1 – No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

10.5.2 – No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

10.6 - A obtenção de benefícios a que se refere este item 10 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cuja declaração deverá ser apresentada para fins de habilitação, conforme letra “e”, do item 10.4, deste Edital.

10.6.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 10.5 e 10.6, deste Edital.

11 - HABILITAÇÃO

11.1 – Os documentos de habilitação deverão estar em nome do Licitante Interessado, incluindo o número do CNPJ e o endereço correspondente à sede da empresa. Não será aceito que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o Licitante Interessado seja a matriz e a execução dos serviços seja realizada pela filial, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas as unidades, de forma simultânea.

11.2 – Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (**noventa**) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

11.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

a) **Contrato social**, Declaração de Firma Individual e ou Declaração de Microempreendedor;

11.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67, Lei Federal nº 14.133/2021)

a) **No mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de objetos iguais ou similares aos constantes no edital.**

a.1) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação - **DISPENSADA SE CONSTAR NA DECLARAÇÃO UNIFICADA.**

c) Certidões ou atestado(s) de capacidade operacional, emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando execução de objeto compatíveis em características com o objeto da licitação;

d) Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina;

e) Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem;

f) **As certidões ou atestados poderão ser substituídos por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de objeto de características semelhantes, a exemplo de notas fiscais, atas ou contratos;**

11.5. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART 68, LEI FEDERAL 14.133/2021)

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Inscrição no **Cadastro De Contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Avenida Rui Barbosa, n.º 05 – Centro – CEP 16.260-019
Fone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br
E-mail: coroadoslicitacao@gmail.com

expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser comprovada através da apresentação de "Certidões Negativas ou Certidões Positivas com efeito de Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado" em que estiver situado o licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, podendo ser apresentada certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, referente a tributos mobiliários.

f) Prova de regularidade de débitos do **FGTS** (CRF – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (Lei n. 12.440, de 07 de julho de 2011);

11.6. PROVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69, LEI FEDERAL 14.133/2021)

a) **Certidão Negativa de Feitos Sobre Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Art. 69, caput, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021).

11.7. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES (DECLARAÇÕES):

a) Declaração unificada, conforme **ANEXO II**;

b) Se for o caso, declaração de ME/EPP, e de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme **ANEXO III**;

c) Dados para Assinatura do Contrato, conforme **ANEXO VI**.

12 – RECURSOS

12.1 - Ao final da sessão, o Licitante Interessado que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (**três**) dias úteis.

12.1.1 – Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2. O recurso poderá ser interposto em face de:

a) do resultado do julgamento das propostas;

b) da análise da habilitação; e

c) da anulação ou da revogação da licitação.

12.3 – A manifestação de intenção de recurso interposto contra a decisão do Pregoeiro nos atos praticados na sessão deverá ser arguida pelo interessado ao final da sessão. O silêncio importará na preclusão do direito ao recurso.

12.4 – O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar **no prazo de 3 [três] dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 [vinte] dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.5 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.6 - Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 – Os Esclarecimentos e Recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviado para o e-mail coroadoslicitacao@gmail.com

12.9 – Será assegurado ao o Licitante Interessado vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9 – Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Avenida Rui Barbosa, n.º 05 – Centro – CEP 16.260-019
Fone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br
E-mail: coroadoslicitacao@gmail.com

13 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - Os recursos financeiros para as despesas com a aquisição do objeto serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente, sendo eles:

02.06.01 – Saúde Municipal – 10.301.0120.1019.0000 – Equip., Mat. Permanentes e Veículos - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – 801.002 – Emenda Saúde Investimento - **Ficha 286 – Recurso Estadual**

14 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- 14.1.1 - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 14.1.2 - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 14.1.3 - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 14.1.4 - homologar a licitação.

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.5 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR, após convocação realizada em sessão pelo pregoeiro, perfeitamente legíveis, no prazo de até 02 (duas) horas após a convocação.

14.6 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar dos Licitantes Interessados, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

14.7 – A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, após o prazo determinado, implicará inabilitação do Licitante Interessado, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de novo prazo para apresentação da documentação exigida para a habilitação.

15 - NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 – Esta licitação é um Registro de Preço, os valores são registrados no sistema conforme a ata da sessão.

15.2 - Após a homologação da licitação será enviado por e-mail o Contrato, e quando da compra, será emitido a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente, conforme solicitação do setor requisitante;

15.3 -- A Licitante Vencedora deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4 - Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Prefeitura, denominado em Portaria e conforme Termo de Referência (anexo I), ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao Município de Coroados.

16 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Avenida Rui Barbosa, n.º 05 – Centro – CEP 16.260-019
Fone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br
E-mail: coroadoslicitacao@gmail.com

16.1 – Conforme Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21 - O prazo de vigência do Contrato será de **4 (quatro) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17 – DO REAJUSTE E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1- O preço pelo qual será contratado o objeto não será reajustado em sua vigência.

17.2 - Poderá haver pedido de reequilíbrio que deverá(ão) ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e/ou com base nos preços praticados na cidade, ou outro que vier substituir, bem como apresentação de Notas Fiscais de compras do licitante.

17.3 - O objeto da presente contratação poderá ser aditivado ou suprimido até o limite previsto no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4 - A não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência (Anexo I).

19.2 – No ato da entrega será realizado o recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações deste edital pelo fiscal determinado conforme portaria.

19.3 - O recebimento definitivo, será realizado no prazo de até **10 (dez) dias**, pelo gestor, contados do recebimento provisório e somente será efetivado após verificação da conformidade do objeto.

19.4 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

20 - DO PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será efetuado **EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DO ACEITE DEFINITIVO PELO FISCAL DO SETOR SOLICITANTE APÓS VERIFICAÇÃO SE OS PRODUTOS FORNECIDOS ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O TERMO DE REFERÊNCIA E COM SEUS ANEXOS** e, recebimento da Nota Fiscal/Fatura, pelo fornecimento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, a Contratante pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer bônus ou acréscimo mediante:

- a- boleto bancário
- b- transferência bancária
- c- depósito em conta corrente ou
- d- chave pix indicados pela Contratada, sendo vedado negociar seus créditos com terceiros

20.1.1 – Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas através do e-mail: tesouraria.coroados@gmail.com

20.2 - A adjudicatária deverá emitir a(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) – DANFE(S) conforme normas previstas pelo Protocolo ICMS nº 85 de 2010, aprovado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, descrevendo obrigatoriamente no corpo da mesma:

- a- número da Licitação
- b- nome do Departamento gestor do objeto
- c- informações atualizadas para se efetuar os pagamentos, conforme alíneas a,b,c “e” d do item 15.1.



MUNICÍPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Avenida Rui Barbosa, n.º 05 – Centro – CEP 16.260-019
Fone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br
E-mail: coroadoslicitacao@gmail.com

20.2.1 - O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

20.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.4 - OBRIGATÓRIO

a- RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NAS NOTAS FISCAIS, AS FATURAS E OS RECIBOS (INSTRUÇÕES NORMATIVAS RFB Nº 1.234/2012 E Nº 2.145/2023)7

b- RETENÇÃO DO I.R. DEVERÁ SER DESTACADA NO CORPO DO DOCUMENTO FISCAL OBSERVANDO OS PERCENTUAIS ESTABELECIDOS NA COLUNA 02-IR DO ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.234/2012

20.5. Enviar a(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) – DANFE(S) para o Setor de Finanças através do email: auxiliar.contab@coroados.sp.gov.br

20.6. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: embalagem, impostos, taxas, garantia, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

20.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

20.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

20.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

20.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.13. A Prefeitura Municipal de Coroados pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste edital.

20.14. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Detentora, que porventura não tenha sido acordada na Ata.

20.15. Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto desta Ata, para efeito do artigo 145, da Lei Federal nº 14.133/21.

21 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

21.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



MUNICÍPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Avenida Rui Barbosa, n.º 05 – Centro – CEP 16.260-019
Fone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br
E-mail: coroadoslicitacao@gmail.com

- 21.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 21.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

21.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, conforme previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o **Município de Coroados**, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- 21.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 21.2.2 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.2.3 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.2.2 - As multas serão recolhidas em favor do **Município de Coroados**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

21.3 - Estará sujeita à pena de impedimento de licitar e contratar perante ao **Município de Coroados** a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 21.1.1, 21.1.2, 21.1.3 e 21.1.4, deste Edital.

21.4 - Estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9, deste Edital.

21.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21.

21.6 - A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - **Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura** da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

22.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até **3 (três) dias úteis após solicitação**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.1.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

22.2 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Avenida Rui Barbosa, n.º 05 – Centro – CEP 16.260-019
Fone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br
E-mail: coroadoslicitacao@gmail.com

22.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.4 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.5 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.7 - A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

22.8 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

22.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante Interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.11 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

22.13 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://45.225.140.213:5656/comprasedital/>. Maiores informações pelo Fone: (18) 3645 - 9124 (setor de licitações);

22.14 - E também poderão ser obtidos no Paço Municipal, sito à Avenida Rui Barbosa, nº 05 – Centro – CEP 16.260-019, Sala de licitações, nos dias úteis, no horário das 08:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h (**HORÁRIO OFICIAL DE ATENDIMENTO**), mesmo endereço e período no qual os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.15 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar Federal nº 123/06, além de jurisprudências e súmulas dos Tribunais de Contas do Estado e da União.

22.16 - Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

Coroados/SP, 21 de Outubro de 2025.

ROBERTO CARRILHO ALVES
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Avenida Rui Barbosa, n.º 05 – Centro – CEP 16.260-019
Fone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br
E-mail: coroadoslicitacao@gmail.com

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: Contratação de Empresa para a **AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA TIPO “A” E DOIS VEÍCULO DE PASSEIO**, que serão utilizadas na Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições contidas no Termo de Referência incluídos no processo,

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (TRINTA) dias após a entrega**, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, contados da apresentação da Nota Fiscal, após a certificação da entrega pelo setor solicitante, estando em consonância com as especificações constantes.

PRAZO PARA ENTREGA: O prazo de entrega deverá ser em até 30 (trinta) dias, após o pedido que será enviado por e-mail.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Aquisição de 01 Veiculo novo, zero quilômetro, em relação ao conceito de veículos novos (zero quilometro), esta prefeitura Municipal adota entendimento constante do Anexo da Deliberação CONTRAN nº 64/2008, tipo furgão, transformada em Ambulância, e especificações abaixo: " Ano de fabricação no mínimo 2025 a 2025 ou superior; " Com no mínimo (13 m³) de espaço no salão, teto alto " Porta lateral corrediça e porta traseira dupla contra batente; " Carroceria em aço; " Motor 4 tempos, no mínimo 2.3, a diesel, 4 cilindros, potência mínima de 145cv, alimentação Common rail turbo Inter cooler, " Corrente de distribuição no motor. " tipo de combustível Diesel S10, " Caixa de câmbio manual de no mínimo 5 marchas a frente + 1 marcha a ré; " Tração dianteira ou traseira, freios a disco ventilados na dianteira e sólidos na traseira; " Pneus no mínimo 225/65 R16 " Direção com assistência elétrica, ou eletro-hidráulica; " Ar condicionado, vidros travas e retrovisores elétricos, originais de fábrica " Pintura solida na cor branca; " Garantia mínima de 01(um) ano, ou 100.000 kms, o que ocorrer primeiro; " Tanque de combustível com capacidade acima de 80 litros; " Alarme sonoro de advertência de luzes acesas " Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos " Retrovisores com acionamento elétrico; " Bancos com revestimento em tecido; banco do motorista com regulagem de altura " Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei; " Manual do proprietário e de manutenção em português; " Air bag no mínimo para o motorista "E com observação ao disposto no Convênio ICMS 67/18, do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz, e todos itens obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, COM O RENAVE EM NOME DO MUNICÍPIO DE COROADOS. Descritivo da Transformação:	UNID.	01			



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, n.º 05 – Centro – CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

E-mail: coroadoslicitacao@gmail.com

COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO AMBULÂNCIA JANELA PORTA CORREDIÇA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UMA JANELA NA PORTA CORREDIÇA COM JATEAMENTO E ADESIVAGEM PADRÃO TRÊS LISTRAS. VIDROS/JANELAS TRASEIRA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS / JANELAS TRASEIROS COM JATEAMENTO E ADESIVAGEM PADRÃO TRÊS LISTRAS. ASSOALHO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ASSOALHO EM COMPENSANDO NAVAL DE 10MM. INSTALAÇÃO DE PASSADEIRA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE DE ALTA RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS QUÍMICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMUNS EM ÁREAS HOSPITALARES DIVISÓRIA: DIVISÃO ENTRE COMPARTIMENTO DE CABINE E COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO. - MASTER SUPORTE DE CILINDRO S.R. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE CILINDRO EMBORRACHADO, PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO DE ATÉ 20 LITROS. BALAUSTRE DE TETO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BALAUSTRE DE TETO EM TUBO DE ALUMÍNIO DE 1 POLEGADA ENCAPSULADO. MANTA DE LÃ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANTAS DE LÃS DE VIDRO, PARA MAIOR DURABILIDADE GERAL DO PRODUTO E PROTEÇÃO CONTRA PROPAGAÇÃO DE CHAMAS. VILLE RIO PRETO COMÉRCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA . REVESTIMENTO INTERNO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO INTERNO DE MATERIAL LAVÁVEL NA COR BRANCA EM MOLDES, COM ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO E RESISTENTE AOS PROCESSOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COMUNS EM ÁREAS HOSPITALARES. (ABS) COR DO MÓVEIS DEFINIR COR DOS MÓVEIS AZUL ODONTO - COR: AZUL ODONTOLÓGICO MÓVEL ESQUERDO S.R FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS NA LATERAL ESQUERDA DO VEÍCULO, COM COMPARTIMENTOS ISOLADOS, TOTALMENTE COM ACABAMENTO EM FÓRMICA TEXTURIZADA. MÓVEL ESQUERDO S.R - MÓVEL SUPERIOR COM SAÍDA DE EXAUSTOR + BANCO BAÚ 03 LUGARES. EXAUSTOR LATERAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EXAUSTOR, ACOMPANHADO DE ALETA DE PROTEÇÃO DE AR EXTERNA. BANCO BAÚ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ASSENTO E ENCOSTO NO BAU LADO DIREITO PARA ACOMPANHANTES EM ESPUMA RÍGIDA, REVESTIDOS EM MATERIAL DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ACOMPANHADOS DE LIXEIRA PLÁSTICA EMBUTIDA. KIT ASSENTO - KIT ASSENTO DE AMBULÂNCIA - INTEIRIÇO AZUL ODONTOLÓGICO BANCO BAÚ					
--	--	--	--	--	--



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, n.º 05 – Centro – CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

E-mail: coroadoslicitacao@gmail.com

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CINTOS DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS DO BANCO BAÚ. CINTO BANCO BAÚ - CINTOS DE SEGURANÇA - ABDOMINAIS - ESTÁTICOS INSTALAÇÃO DE MACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MACA COM FECHAMENTO RETRÁTIL, COM CAPACIDADE ESTATICA E DINÂMICA E GARANTIA MACA - MARIMED - 1900MM X 200 KG INOX MACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PROTEÇÕES EM INOX NO PISO, CONTRA OS RODÍZIOS DA MACA. INOX PARACHOQUE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO REFORÇO DO PARA CHOQUE TRASEIRO EM INOX. BANCO DO SOCORRISTA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO BANCO GIRATÓRIO PARA ENFERMEIRO INSTALADO NA CABECEIRA DA MACA COM CINTOS DE SEGURANÇA. BANCO DO SOCORRISTA - BANCO DO SOCORRISTA GIRATÓRIO + CINTO ABDOMINAL ESTATICO - AZUL ODONTOLÓGICO SINALIZAÇÃO INTERMITENTES S.R INTERMITENTES TOTAL DE SEIS - PADRÃO - QUATRO RUBIS E DUAS CRISTAL ACESSÓRIOS CIRCUITO DE GASES REGUA TRIPLA DE OXIGÊNIO COM CALHA (TRÊS SAÍDAS DE OXIGÊNIO) ACESSÓRIOS PARA AMBULÂNCIA MANOMETRO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VÁLVULA REGULADORA DE OXIGENIO. (MANOMETRO) FLUXOMETRO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FLUXÔMETRO. UMIDIFICADOR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO UMIDIFICADOR. ASPIRADOR VENTURI FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ASPIRADOR TIPO VENTURI. SUORTE DE SORO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DUPLO PARA SANGUE OU SORO. ELÉTRICA E SINALIZAÇÃO PARA AMBULÂNCIA SINALIZADOR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM SINALIZADOR VISUAL COM ALTÍSSIMO BRILHO, ACOMPANHADO DE SIRENE DE EMERGÊNCIA. SINALIZADOR - SINALIZADOR LINEAR 1W + CONTROLADOR WRMS. SINALIZADOR EM FORMATO LINEAR, COM SEGMENTOS INJETADOS EM POLICARBONATO E INOX CENTRAL, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORIZAÇÃO COM TRATAMENTO "UV". BASE EM ALUMÍNIO EXTRUDADO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA COM SIRENE ACOPLADA A BARRA. INDICADO					
--	--	--	--	--	--



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Avenida Rui Barbosa, n.º 05 – Centro – CEP 16.260-019
Fone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br
E-mail: coroadoslicitacao@gmail.com

	PARA AMBULÂNCIAS SIMPLES REMOÇÃO, UTI, VIATURAS POLICIAIS, BOMBEIROS, ETC. • SINALIZAÇÃO ÓPTICA COMPOSTO POR 220 LEDS DE ALTO BRILHO DISTRIBUÍDOS EM 10 MÓDULOS ÓTICOS COM 22 LEDS CADA, DOTADOS DE LENTE COLIMADORA CONFECCIONADA EM POLICARBONATO ÓPTICO COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E ALTA VISIBILIDADE. • SINALIZAÇÃO ACÚSTICA SIRENE ELETRÔNICA DE 100W COM AMPLIFICADOR, 8 (OITO) TONS DISTINTOS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 300 A 3000 HZ E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MÍNIMO 120 DB @13,8 V, COM DRIVER INSTALADO NA PARTE CENTRAL DO SINALIZADOR, COM PROTEÇÃO DE AÇO INOXIDÁVEL. SISTEMA DE MEGAFONE COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 30W E AJUSTE DE GANHO (VOLUME). BARRA TRASEIRA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARRA LINEAR TRASEIRA, DE ALTÍSSIMO BRILHO COM LUZES INTERMITENTES E FAROL DE EMBARQUE. BARRA TRASEIRA - BARRA TRASEIRA PADRÃO COM DUAS LUZES RUBIS E FAROL DE EMBARQUE. CHICOTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHICOTE MODELO S.R / SEMI UTI (4678) PAINEL ELETRONICO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL DE COMANDO ELETRONICOS. PAINEL 4 TECLAS - PAINEL ELETRONICO QUATRO TECLAS, COM DUAS TOMADAS 12V. LUMINÁRIA CIRCULAR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS CIRCULARES EM LED. LUMINÁRIA CIRCULAR - QUATRO LUMINÁRIAS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAVE GERAL GRAFISMO / PLOTAGEM PARA AMBULÂNCIA GRAFISMO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAFISMO ITENS OBRIGATÓRIOS ITEM OBRIGATÓRIO CADASTRO RENAVAM CONFORME NÚMERO TOTAL DE LUGARES. - ATÉ 8 LUGARES AR TRASEIRO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TRASEIRO CAIXA INTERNA - PARA AMBULÂNCIA.				
02	AUTOMOTOR TIPO PASSAGEIRO CONTENDO: ZERO KM, MODELO HATCH, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NO MÍNIMO 2025/2025 OU SUPERIOR, COM 5 LUGARES, 4 PORTAS - PINTURA NA COR PREDOMINANTE BRANCA; *MOTOR: NO MÍNIMO 1.0 *CILINDRADA: NO MÍNIMO 999 CM³ *CILINDROS: NO MÍNIMO 3 *VÁLVULAS: NO MÍNIMO 6 *TRANSMISSÃO: NO MÍNIMO MANUAL DE 5 MARCHAS *TRAÇÃO: DIANTEIRA *DIREÇÃO: (MÍNIMO) HIDRÁULICA *COMBUSTÍVEL: GASOLINA E ETANOL *TANQUE DE COMBUSTÍVEL: NO MÍNIMO 40 LITROS *PORTAS: 4 *LUGARES: NO MÍNIMO 5	U NI D.	01		



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, n.º 05 – Centro – CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

E-mail: coroadoslicitacao@gmail.com

	*SISTEMA DE FREIOS (DIANTEIRO): NO MÍNIMO FREIOS A DISCO VENTILADOS *SISTEMA DE FREIOS (TRASEIRA): TAMBOR (NO MÍNIMO) *COMPRIMENTO: NO MÍNIMO 3.980 MM *LARGURA: NO MÍNIMO 1.730 MM *ALTURA: NO MÍNIMO 1.470 MM *ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA *PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 300 LITROS; * AIRBAGS NO MÍNIMO 02 FRONTAIS; * ALARME ANTIFURTO; * CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; * ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES; * DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO * AR CONDICIONADO E AR QUENTE; * CONTROLE ELÉTRICO NO MÍNIMO DOS VIDROS DIANTEIROS; * LUZ NO PORTA MALAS; * RÁDIO, CONEXÃO USB E BLUETOOTH (NO MÍNIMO) * TRAVAS ELÉTRICAS; * GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTADOS DA ENTREGA TÉCNICA; *OS VEÍCULOS DEVERÃO VIR COM PELÍCULA DE INSULFILM APLICADA NOS VIDROS *A EMPRESA PROPONENTE VENCEDORA DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E OFICINA AUTORIZADA, LOCALIZADA EM UM RAIO MÁXIMO DE 200 KM DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS. CONTENDO TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO EM VIGOR NO BRASIL; TODOS OS ITENS DEVERÃO SER ORIGINAIS DE FÁBRICA.				
03	AUTOMOTOR TIPO PASSAGEIRO CONTENDO: ZERO KM, MODELO SUV, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NO MÍNIMO 2025/2025 OU SUPERIOR, COM 5 LUGARES, 4 PORTAS - PINTURA NA COR PREDOMINANTE BRANCA; • TIPO: 1.0 TURBO FLEX - SUV • POTÊNCIA: MÍNIMO DE 120 CV (GASOLINA) E 125 CV (ETANOL). • CAPACIDADE DO PORTA-MALAS: MÍNIMO DE 550 LITROS. • TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO DE 40 LITROS. • COMBUSTÍVEL: GASOLINA E ETANOL (FLEX). • MÍNIMO DE 4 AIRBAGS (FRONTAIS E LATERAIS). • CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE NO MÍNIMO 8" OU SUPERIOR. • AR-CONDICIONADO DIGITAL AUTOMÁTICO. • VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS. • TRAVAS ELÉTRICAS. • DIREÇÃO ELÉTRICA. • CHAVE TIPO CANIVETE. • PARTIDA REMOTA A DISTÂNCIA VIA CHAVE. • COMPUTADOR DE BORDO DIGITAL. • SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO. • CÂMERA DE RÉ. • CONECTIVIDADE ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, BLUETOOTH, RADIO AM/FM. • ENTRADA PARA USB. • CARREGADOR DE CELULAR POR INDUÇÃO. * GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTADOS DA ENTREGA TÉCNICA;	U NI D.	01		



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Avenida Rui Barbosa, n.º 05 – Centro – CEP 16.260-019
Fone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br
E-mail: coroadoslicitacao@gmail.com

*OS VEÍCULOS DEVERÃO VIR COM PELÍCULA DE INSULFILM APLICADA NOS VIDROS *A EMPRESA PROPONENTE VENCEDORA DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E OFICINA AUTORIZADA, LOCALIZADA EM UM RAIOS MÁXIMO DE 200 KM DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS. CONTENDO TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO EM VIGOR NO BRASIL; TODOS OS ITENS DEVERÃO SER ORIGINAIS DE FÁBRICA.					
VALOR TOTAL:					

ASSINATURA
CARGO DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Avenida Rui Barbosa, n.º 05 – Centro – CEP 16.260-019
Fone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br
E-mail: coroadoslicitacao@gmail.com

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA TIPO “A” E DOIS VEÍCULO DE PASSEIO Para Atender A Demanda Da Secretaria Municipal De Saúde Do Município De Coroados - SP**, conforme especificações descritas neste Termo de referência.

JUSTIFICATIVA

Primeiramente, vale frisar que a aquisição dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal

Tal solicitação se faz necessário considerando que a aquisição de veículo e ambulância, justifica-se pela necessidade de melhorar a oferta e o acesso aos serviços de saúde, transporte de pacientes e resposta a emergências. A frota existente encontra - se com veículos em número insuficiente para atender à demanda da população, descartadas com o tempo devido à alta demanda de viagens o que prejudica a qualidade do serviço e a eficiência do atendimento, sendo assim requer que seja feita Aquisição dos mesmos na modalidade Pregão.

Os objetos são necessários para manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, justificada o interesse público.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITE M	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	01	UNID.	Aquisição de 01 Veiculo novo, zero quilômetro, em relação ao conceito de veículos novos (zero quilometro), esta prefeitura Municipal adota entendimento constante do Anexo da Deliberação CONTRAN nº 64/2008, tipo furgão, transformada em Ambulância, e especificações abaixo: " Ano de fabricação no mínimo 2025 a 2025 ou superior; " Com no mínimo (13 m³) de espaço no salão, teto alto " Porta lateral corrediça e porta traseira dupla contra batente; " Carroceria em aço; " Motor 4 tempos, no mínimo 2.3, a diesel, 4 cilindros, potência mínima de 145cv, alimentação Common rail turbo Inter cooler, " Corrente de distribuição no motor. " tipo de combustível Diesel S10, " Caixa de câmbio manual de no mínimo 5 marchas a frente + 1 marcha a ré; " Tração dianteira ou traseira, freios a disco ventilados na dianteira e sólidos na traseira; " Pneus no mínimo 225/65 R16 " Direção com assistência elétrica, ou eletro-hidráulica; " Ar condicionado, vidros travas e retrovisores elétricos, originais de fábrica " Pintura solida na cor branca; " Garantia mínima de 01(um) ano, ou 100.000 kms, o que ocorrer primeiro; " Tanque de combustível com capacidade acima de 80 litros; " Alarme sonoro de advertência de luzes acesas " Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos " Retrovisores com acionamento elétrico; " Bancos com revestimento em tecido; banco do motorista com regulagem de altura " Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei; " Manual do proprietário e de manutenção em português; " Air bag no mínimo para o motorista "E com observação ao disposto no Convênio ICMS 67/18, do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz, e todos itens obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, COM O RENAVE EM NOME DO MUNICÍPIO DE COROADOS. Descritivo da Transformação:



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, n.º 05 – Centro – CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

E-mail: coroadoslicitacao@gmail.com

		COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO AMBULÂNCIA JANELA PORTA CORREDIÇA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UMA JANELA NA PORTA CORREDIÇA COM JATEAMENTO E ADESIVAGEM PADRÃO TRÊS LISTRAS. VIDROS/JANELAS TRASEIRA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS / JANELAS TRASEIROS COM JATEAMENTO E ADESIVAGEM PADRÃO TRÊS LISTRAS. ASSOALHO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ASSOALHO EM COMPENSANDO NAVAL DE 10MM. INSTALAÇÃO DE PASSADEIRA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE DE ALTA RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS QUÍMICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMUNS EM ÁREAS HOSPITALARES DIVISÓRIA: DIVISÃO ENTRE COMPARTIMENTO DE CABINE E COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO. - MASTER SUPORTE DE CILINDRO S.R. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE CILINDRO EMBORRACHADO, PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO DE ATÉ 20 LITROS. BALAUSTRE DE TETO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BALAUSTRÉ DE TETO EM TUBO DE ALUMÍNIO DE 1 POLEGADA ENCAPSULADO. MANTA DE LÃ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANTAS DE LÃS DE VIDRO, PARA MAIOR DURABILIDADE GERAL DO PRODUTO E PROTEÇÃO CONTRA PROPAGAÇÃO DE CHAMAS. VILLE RIO PRETO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA . REVESTIMENTO INTERNO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO INTERNO DE MATERIAL LAVÁVEL NA COR BRANCA EM MOLDES, COM ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO E RESISTENTE AOS PROCESSOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COMUNS EM ÁREAS HOSPITALARES. (ABS) COR DO MÓVEIS DEFINIR COR DOS MÓVEIS AZUL ODONTO - COR: AZUL ODONTOLÓGICO MÓVEL ESQUERDO S.R FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS NA LATERAL ESQUERDA DO VEÍCULO, COM COMPARTIMENTOS ISOLADOS, TOTALMENTE COM ACABAMENTO EM FÓRMICA TEXTURIZADA. MÓVEL ESQUERDO S.R - MÓVEL SUPERIOR COM SAÍDA DE EXAUSTOR + BANCO BAÚ 03 LUGARES. EXAUSTOR LATERAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EXAUSTOR, ACOMPANHADO DE ALETA DE PROTEÇÃO DE AR EXTERNA. BANCO BAÚ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ASSENTO E ENCOSTO NO BAU LADO DIREITO PARA ACOMPANHANTES EM ESPUMA RÍGIDA, REVESTIDOS EM MATERIAL DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ACOMPANHADOS DE LIXEIRA PLÁSTICA EMBUTIDA. KIT ASSENTO - KIT ASSENTO DE AMBULÂNCIA - INTEIRO AZUL ODONTOLÓGICO BANCO BAÚ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CINTOS DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS DO BANCO BAÚ. CINTO BANCO BAÚ - CINTOS DE SEGURANÇA - ABDOMINAIS - ESTÁTICOS INSTALAÇÃO DE MACA
--	--	---



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, n.º 05 – Centro – CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

E-mail: coroadoslicitacao@gmail.com

		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MACA COM FECHAMENTO RETRÁTIL, COM CAPACIDADE ESTÁTICA E DINÂMICA E GARANTIA MACA - MARIMED - 1900MM X 200 KG INOX MACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PROTEÇÕES EM INOX NO PISO, CONTRA OS RODÍZIOS DA MACA. INOX PARACHOQUE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO REFORÇO DO PARA CHOQUE TRASEIRO EM INOX. BANCO DO SOCORRISTA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO BANCO GIRATÓRIO PARA ENFERMEIRO INSTALADO NA CABECEIRA DA MACA COM CINTOS DE SEGURANÇA. BANCO DO SOCORRISTA - BANCO DO SOCORRISTA GIRATÓRIO + CINTO ABDOMINAL ESTÁTICO - AZUL ODONTOLÓGICO SINALIZAÇÃO INTERMITENTES S.R INTERMITENTES TOTAL DE SEIS - PADRÃO - QUATRO RUBIS E DUAS CRISTAL ACESSÓRIOS CIRCUITO DE GASES REGUA TRIPLA DE OXIGÊNIO COM CALHA (TRÊS SAÍDAS DE OXIGÊNIO) ACESSÓRIOS PARA AMBULÂNCIA MANOMETRO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VÁLVULA REGULADORA DE OXIGENIO. (MANOMETRO) FLUXOMETRO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FLUXÔMETRO. UMIDIFICADOR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO UMIDIFICADOR. ASPIRADOR VENTURI FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ASPIRADOR TIPO VENTURI. SUPORTE DE SORO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DUPLO PARA SANGUE OU SORO. ELÉTRICA E SINALIZAÇÃO PARA AMBULÂNCIA SINALIZADOR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM SINALIZADOR VISUAL COM ALTÍSSIMO BRILHO, ACOMPANHADO DE SIRENE DE EMERGÊNCIA. SINALIZADOR - SINALIZADOR LINEAR 1W + CONTROLADOR WRMS. SINALIZADOR EM FORMATO LINEAR, COM SEGMENTOS INJETADOS EM POLICARBONATO E INOX CENTRAL, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORIZAÇÃO COM TRATAMENTO "UV". BASE EM ALUMÍNIO EXTRUDADO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA COM SIRENE ACOPLADA A BARRA. INDICADO PARA AMBULÂNCIAS SIMPLES REMOÇÃO, UTI, VIATURAS POLICIAIS, BOMBEIROS, ETC. • SINALIZAÇÃO ÓPTICA COMPOSTO POR 220 LEDS DE ALTO BRILHO DISTRIBUÍDOS EM 10 MÓDULOS ÓTICOS COM 22 LEDS CADA, DOTADOS DE LENTE COLIMADORA CONFECCIONADA EM POLICARBONATO ÓPTICO COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E ALTA VISIBILIDADE. • SINALIZAÇÃO ACÚSTICA SIRENE ELETRÔNICA DE 100W COM AMPLIFICADOR, 8 (OITO) TONS DISTINTOS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 300 A 3000 HZ E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MÍNIMO 120 DB @13,8 V, COM DRIVER INSTALADO NA PARTE CENTRAL DO SINALIZADOR, COM PROTEÇÃO DE AÇO INOXIDÁVEL. SISTEMA DE MEGAFONE COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 30W E AJUSTE DE GANHO (VOLUME). BARRA TRASEIRA
--	--	---



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Avenida Rui Barbosa, n.º 05 – Centro – CEP 16.260-019
Fone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br
E-mail: coroadoslicitacao@gmail.com

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARRA LINEAR TRASEIRA, DE ALTÍSSIMO BRILHO COM LUZES INTERMITENTES E FAROL DE EMBARQUE. BARRA TRASEIRA - BARRA TRASEIRA PADRÃO COM DUAS LUZES RUBIS E FAROL DE EMBARQUE. CHICOTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHICOTE MODELO S.R / SEMI UTI (4678) PAINEL ELETRONICO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL DE COMANDO ELETRONICOS. PAINEL 4 TECLAS - PAINEL ELETRONICO QUATRO TECLAS, COM DUAS TOMADAS 12V. LUMINÁRIA CIRCULAR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS CIRCULARES EM LED. LUMINÁRIA CIRCULAR - QUATRO LUMINÁRIAS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAVE GERAL GRAFISMO / PLOTAGEM PARA AMBULÂNCIA GRAFISMO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAFISMO ITENS OBRIGATÓRIOS ITEM OBRIGATÓRIO CADASTRO RENAVAM CONFORME NÚMERO TOTAL DE LUGARES. - ATÉ 8 LUGARES AR TRASEIRO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TRASEIRO CAIXA INTERNA - PARA AMBULÂNCIA.
02	01	UNID.	AUTOMOTOR TIPO PASSAGEIRO CONTENDO: ZERO KM, MODELO HATCH, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NO MÍNIMO 2025/2025 OU SUPERIOR, COM 5 LUGARES, 4 PORTAS - PINTURA NA COR PREDOMINANTE BRANCA; *MOTOR: NO MÍNIMO 1.0 *CILINDRADA: NO MÍNIMO 999 CM³ *CILINDROS: NO MÍNIMO 3 *VÁLVULAS: NO MÍNIMO 6 *TRANSMISSÃO: NO MÍNIMO MANUAL DE 5 MARCHAS *TRAÇÃO: DIANTEIRA *DIREÇÃO: (MÍNIMO) HIDRÁULICA *COMBUSTÍVEL: GASOLINA E ETANOL *TANQUE DE COMBUSTÍVEL: NO MÍNIMO 40 LITROS *PORTAS: 4 *LUGARES: NO MÍNIMO 5 *SISTEMA DE FREIOS (DIANTEIRO): NO MÍNIMO FREIOS A DISCO VENTILADOS *SISTEMA DE FREIOS (TRASEIRA): TAMBOR (NO MÍNIMO) *COMPRIMENTO: NO MÍNIMO 3.980 MM *LARGURA: NO MÍNIMO 1.730 MM *ALTURA: NO MÍNIMO 1.470 MM *ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA *PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 300 LITROS; * AIRBAGS NO MÍNIMO 02 FRONTAIS; * ALARME ANTIFURTO; * CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; * ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES; * DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO * AR CONDICIONADO E AR QUENTE; * CONTROLE ELÉTRICO NO MÍNIMO DOS VIDROS DIANTEIROS; * LUZ NO PORTA MALAS; * RÁDIO, CONEXÃO USB E BLUETOOTH (NO MÍNIMO) * TRAVAS ELÉTRICAS;



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, n.º 05 – Centro – CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

E-mail: coroadoslicitacao@gmail.com

			* GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTADOS DA ENTREGA TÉCNICA; * OS VEÍCULOS DEVERÃO VIR COM PELÍCULA DE INSULFILM APLICADA NOS VIDROS * A EMPRESA PROPONENTE VENCEDORA DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E OFICINA AUTORIZADA, LOCALIZADA EM UM RAIO MÁXIMO DE 200 KM DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS. CONTENDO TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO EM VIGOR NO BRASIL; TODOS OS ITENS DEVERÃO SER ORIGINAIS DE FÁBRICA.
03	01	UNID.	AUTOMOTOR TIPO PASSAGEIRO CONTENDO: ZERO KM, MODELO SUV, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NO MÍNIMO 2025/2025 OU SUPERIOR, COM 5 LUGARES, 4 PORTAS - PINTURA NA COR PREDOMINANTE BRANCA; • TIPO: 1.0 TURBO FLEX - SUV • POTÊNCIA: MÍNIMO DE 120 CV (GASOLINA) E 125 CV (ETANOL). • CAPACIDADE DO PORTA-MALAS: MÍNIMO DE 550 LITROS. • TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO DE 40 LITROS. • COMBUSTÍVEL: GASOLINA E ETANOL (FLEX). • MÍNIMO DE 4 AIRBAGS (FRONTAIS E LATERAIS). • CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE NO MÍNIMO 8" OU SUPERIOR. • AR-CONDICIONADO DIGITAL AUTOMÁTICO. • VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS. • TRAVAS ELÉTRICAS. • DIREÇÃO ELÉTRICA. • CHAVE TIPO CANIVETE. • PARTIDA REMOTA A DISTÂNCIA VIA CHAVE. • COMPUTADOR DE BORDO DIGITAL. • SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO. • CÂMERA DE RÉ. • CONECTIVIDADE ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, BLUETOOTH, RADIO AM/FM. • ENTRADA PARA USB. • CARREGADOR DE CELULAR POR INDUÇÃO. * GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTADOS DA ENTREGA TÉCNICA; * OS VEÍCULOS DEVERÃO VIR COM PELÍCULA DE INSULFILM APLICADA NOS VIDROS * A EMPRESA PROPONENTE VENCEDORA DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E OFICINA AUTORIZADA, LOCALIZADA EM UM RAIO MÁXIMO DE 200 KM DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS. CONTENDO TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO EM VIGOR NO BRASIL; TODOS OS ITENS DEVERÃO SER ORIGINAIS DE FÁBRICA.

- A PROPOSTA DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS
- AS PEÇAS E EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO QUE COMPROMETA A APRESENTAÇÃO DE USO.

DA EXIGÊNCIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1. A empresa proponente vencedora deverá possuir assistência técnica, peças de reposição e oficina autorizada, localizada em um raio máximo de 200 km da sede da prefeitura municipal de Coroados, em atendimento ao princípio da economicidade e da efetividade na prestação dos serviços.

1.1.2 A exigência tem por justificativa pelo fato de que, a manutenção dos equipamentos será de responsabilidade da Contratada durante a garantia. No entanto, o custo com o deslocamento para manutenções e reparos, em especial após o término do período de garantia, passará a ser de responsabilidade da Prefeitura. Dessa forma, a proximidade da assistência técnica é um critério essencial para minimizar custos futuros com logística e mão de obra. A menor distância garante um tempo-resposta mais ágil e evita gastos excessivos com o ressarcimento de despesas de viagem. Por fim, pela localização de nosso município, o distanciamento máximo abrange grandes centros.



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, n.º 05 – Centro – CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

E-mail: coroadoslicitacao@gmail.com

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- Os objetos deverão ser entregues nas especificações solicitadas, **devendo os veículos serem entregues em até 30 (trinta) dias, sendo obrigatória a entrega técnica, inclusive com a disponibilização de manuais e termos de garantias,** após o pedido, conforme constar na requisição/nota de empenho;
- A entrega do objeto deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, de segunda a sexta feira, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, funcionários, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- Os objetos deverão ser entregues nas especificações solicitadas, **no prazo de 30 (trinta) dias,** após o pedido, conforme constar na requisição/nota de empenho, **sendo obrigatória a entrega técnica;**
- A entrega do item descrito neste Termo de Referência será realizada de forma única.**
- A entrega será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;
- Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal, para pagamento.
- Caso os objetos, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 8.1 - O prazo inicial de entrega deverá ser em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, sendo obrigatória a entrega técnica, inclusive com a disponibilização de manuais e termos de garantias e em caso de não aceitação do objeto, ele deverá ser substituído em até 30 (trinta) dias.**
- A CONTRATADA resguarda-se ao direito de **NÃO RECEBER** itens entregues transportados, em condições ruins, com avarias/defeitos, fora da data de validade ou próximo da data de vencimento, lacres danificados ou apresentando qualquer indício de irregularidade.
- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências das leis que o regulamentam, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

RECEBIMENTO DO OBJETO

- No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações.
- Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de os substituir, complementá-los ou devolvê-los.
- Ocorrendo a rejeição do objeto a contratada será notificada, sobre a não aceitação do objeto.
- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.
- O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o descritivo, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO.

Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, n.º 05 – Centro – CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

E-mail: coroadoslicitacao@gmail.com

estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da

União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital] e com a Fazenda Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- No caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observando a similaridade.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- Os atestados poderão ser substituídos por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática no fornecimento do objeto de características semelhantes, a **exemplo nota fiscal**;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Atender prontamente às solicitações Da Secretaria, no fornecimento do objeto nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, n.º 05 – Centro – CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

E-mail: coroadoslicitacao@gmail.com

2. Entregar os objetos, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;
3. Substituir qualquer objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, ou que não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho;
4. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado ou ainda que não apresentem condições de uso;
5. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto fornecido;
6. **Cumprir o disposto no Convênio ICMS 67/18, do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz, e todos itens obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, COM O RENAVE EM NOME DO MUNICÍPIO DE COROADOS.**

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições realizadas e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;
2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
3. Sustar o recebimento dos produtos se não estiverem de acordo com a especificação apresentada;
4. *Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade referente ao não atendimento das exigências do edital/ descritivo dos itens, para que seja providenciada a regularização no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da ENTREGA TÉCNICA*
5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da contratada bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

1. Pelo fornecimento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, pagará à licitante vencedora o valor constante na proposta, sem qualquer ônus ou acréscimo.
2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou **indiretas**, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.
3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos equipamentos, emitido pela Secretaria requisitante, em até 30 (**TRINTA**) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas, pelo FISCAL do CONTRATO.
4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
5. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de quinze dias para fins de liquidação, e o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
8. No caso de atraso pela contratada, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.
9. A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
10. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
11. Não será permitido a antecipação de pagamento anterior a entrega do objeto.
12. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, n.º 05 – Centro – CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

E-mail: coroadoslicitacao@gmail.com

13. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante

14. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

DA GARANTIA DO CONTRATO

Para o presente objeto, haverá exigência da garantia da contratação de *no mínimo* 1 (um) ano para o veículo leve e 02 (dois) para a ambulância, sendo então assistência técnica autorizada na região.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DA VISTORIA

Não se aplica.

DO VALOR ESTIMADO

O balizamento do preço é de acordo com valores de aquisição de objetos similares por outros municípios e cotações de preço, nos termos do artigo 23, da Lei de Federal nº 14.133/2021.

DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas da presente aquisição serão cobertas por recursos disponíveis no orçamento municipal, vinculadas a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

02.06.01 – Saúde Municipal – 10.301.0120.1019.0000 – Equip., Mat. Permanentes e Veículos - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – 310.000 – Saúde-Geral - **Ficha 137 – Recursos Próprios**

02.06.01 – Saúde Municipal – 10.301.0120.1019.0000 – Equip., Mat. Permanentes e Veículos - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – 800.010 – Saldo Emendas Ex. Anteriores - **Ficha 293 – Recursos Federais**

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo do presente contrato administrativo será de **4 (quatro) meses**, contados da **assinatura**, podendo ser prorrogado desde que exista interesse e necessidade para a administração, em processo levado a termo, conforme regra o artigo 105, da Lei Federal nº 14133/2021.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de execução, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, n.º 05 – Centro – CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

E-mail: coroadoslicitacao@gmail.com

11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
23. O contratado deverá indicar preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
24. A indicação do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
25. Em que pese à nomeação da fiscal do contrato, esta somente poderá atestar a execução dos serviços nos demais setores ou divisões, mediante relatório emitido pelo encarregado daquele.
26. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
27. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
28. O presente contrato terá como gestor nomeado pela administração e como fiscal o servidor responsável pelo acompanhamento conforme definido em cada item, o qual deverá constar em contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DE CONTRATO

1. A licitante e a vencedora se cometerem qualquer infração ou descumprimento do previsto no termo ou edital deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:
 - a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
 - b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto, quando descumprido qualquer cláusula do edital ou do contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, n.º 05 – Centro – CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

E-mail: coroadoslicitacao@gmail.com

- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor da ata, caso haja atraso na assinatura do contrato, atraso na entrega dos objetos, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).
- d) Impedimento de licitar e contratar com a empresa pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
2. A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021
3. As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
4. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.
5. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pela CONTRATADA.
6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções
7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade
9. o contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a contratada assista o direito a qualquer indenização, se esta:
- 9.1 - Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 9.2 - Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. 9.3 – Infringir qualquer cláusula desta e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 9.4 - Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
10. O cancelamento do contrato poderá ainda ocorrer quando houver:
- 10.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 10.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ata.
- 10.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

Coroados, 13 de Outubro de 2025.

Lucineia Correa Albuquerque
Secretaria Municipal De Saúde



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Avenida Rui Barbosa, n.º 05 – Centro – CEP 16.260-019
Fone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br
E-mail: coroadoslicitacao@gmail.com

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO)

(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO (CONTRATO)

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Contratação de Empresa para a **AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA TIPO “A” E DOIS VEÍCULO DE PASSEIO**, que serão utilizadas na Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições contidas no Termo de Referência incluídos no processo.

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Coroados/SP

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
(*)

(*) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

-Declaramos, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2025, inclusive quanto a autenticação via certificado digital dos documentos apresentados nesta condição

· Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

· Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

· Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

- Declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos as condições e as disposições contidas no Edital e seus anexos e manifestamos nosso acordo com as mesmas.

· Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

· Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

· Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr....., Portador do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Avenida Rui Barbosa, n.º 05 – Centro – CEP 16.260-019
Fone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br
E-mail: coroadoslicitacao@gmail.com

é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

· Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: Banco: Agência:.....

· Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Cidade: Bairro:..... Rua:..... nº CEP:.....

Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos

Nomeamos e constituímos o senhor....., portador do CPF/MF sob n.º....., para ser o responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 2025.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Avenida Rui Barbosa, n.º 05 – Centro – CEP 16.260-019
Fone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br
E-mail: coroadoslicitacao@gmail.com

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, em:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal n. 123/06, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, realizado pelo **Município de Coroados**.

DECLARAR, que no ano-calendário desta licitação, esta empresa ainda não tem celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome do Responsável pela Assinatura
Cargo



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Avenida Rui Barbosa, n.º 05 – Centro – CEP 16.260-019
Fone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br
E-mail: coroadoslicitacao@gmail.com

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ---/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 068/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

CONTRATO Nº, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS E A EMPRESA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS**, pessoa jurídica de direito público, sita à Avenida Rui Barbosa, nº 05, nesta cidade de Coroados, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob nº 46.156.477/0001-61 e Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **ROBERTO CARRILHO ALVES**, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua, nº, Cidade de, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob nº, neste ato representada por seu **Sócio Proprietário**, o Sr., portador do R.G. nº e inscrito no CPF-MF nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, nos termos do Art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas condições estabelecidas no Edital de Licitação nº 006/2025, em conjunto com seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – Objeto

Contratação de Empresa para a **AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA TIPO “A” E DOIS VEÍCULO DE PASSEIO**, que serão utilizadas na **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme descrições contidas no Termo de Referência incluídos no processo,

Cláusula Segunda – Da vigência, prazo, forma de execução, gestão e fiscalização.

A vigência do presente contrato será de 4 (**quatro**) meses, iniciando no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso comprovado a necessidade.

§ 1º - Os objetos deverão ser entregues na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - UBSF, LOCALIZADO NA RUA CARLOS DE CAMPOS, 55, CENTRO, COROADOS, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP 16260-000**, em horário comercial, através de agendamento (18) 3645.1233 com a responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º - Todos os itens devem ser novos, de primeiro uso, ou seja, não possuir nenhum componente/peça/parte com características de ser recondicionado, remanufaturado ou reaproveitado de outros bens e encontrar-se em perfeitas condições de uso e que esteja na linha de produção atual do fabricante.

§ 3º - **O prazo de entrega deverá ser em até 30 (TRINTA) dias, após o pedido que será enviado por e-mail.**

§ 4º - **No ato de entrega deverá ocorrer a entrega técnica, sendo obrigação da CONTRATADA disponibilizar profissional qualificado para apresentar todos os itens exigidos no termo de referência.**

§ 5º - o presente contrato terá como seu gestor a Sra., e fiscal o senhor ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Cláusula Terceira – Valor Contratual

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o seguinte valor global de: R\$ ----- (-----), o valor unitário de cada objeto consta em anexo.

Cláusula Quarta – Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado **em até 30 (TRINTA) dias após a entrega**, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, contados da apresentação da Nota Fiscal, após a certificação da entrega pelo setor solicitante, estando em consonância com as especificações constantes.

O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix, sendo vedado negociar seus créditos com terceiros, dúvidas e informações poderão ser encaminhadas através do e-mail: tesouraria.coroados@gmail.com.

§ 1º - **O pagamento será efetuado mediante emissão de nota fiscal e comprovação da entrega dos itens, atestado pelo fiscal do contrato.**

§ 2º - No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do contrato correspondente.



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Avenida Rui Barbosa, n.º 05 – Centro – CEP 16.260-019
Fone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br
E-mail: coroadoslicitacao@gmail.com

§ 3º - Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária entre a data do vencimento e do respectivo pagamento, não sendo aplicado multa por mora.

§ 4º - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

§ 5º - Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Contratada e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

§ 6º - Enviar a Nota Fiscal Eletrônica no e-mail: auxiliar.contab@coroados.sp.gov.br

Cláusula Quinta – Recurso Financeiro e Garantias Contratuais

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas exclusivamente à conta de recursos financeiros próprios da dotação orçamentária vigente a seguir:

02.06.01 – Saúde Municipal – 10.301.0120.1019.0000 – Equip., Mat. Permanentes e Veículos - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – 310.000 – Saúde-Geral - **Ficha 137 – Recursos Próprios**

02.06.01 – Saúde Municipal – 10.301.0120.1019.0000 – Equip., Mat. Permanentes e Veículos - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – 800.010 – Saldo Emendas Ex. Anteriores - **Ficha 293 – Recursos Federais**

Parágrafo único – Não será exigido garantia para a execução contratual.

Cláusula Sexta – Do Critério de Reajuste, Repactuação e Reequilíbrio de preço e aditivo contratual

Durante a vigência do contrato, os valores contratados **não serão reajustados, salvo se para pedido de repactuação ou reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto** nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

I - Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

II - A não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

III - O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de **força maior, caso fortuito ou fato do príncipe** ou em **decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis** – *observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.*

§ 1º - Havendo a prorrogação do contrato e, decorridos 4 (quatro) meses da contratação, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período ou outro índice que venha substituí-lo, **descontados os eventuais reequilíbrios concedidos**

§ 2º - Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

§ 3º - A CONTRATADA fica ciente que, havendo necessidade, o presente contrato poderá ser aditado ou suprimido nos percentuais previstos no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Coroados.

Cláusula Sétima – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições realizadas e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;
2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
3. Sustar o recebimento dos produtos se não estiverem de acordo com a especificação apresentada;



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Avenida Rui Barbosa, n.º 05 – Centro – CEP 16.260-019
Fone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br
E-mail: coroadoslicitacao@gmail.com

4. Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade referente ao não atendimento das exigências do edital/descritivo dos itens, para que seja providenciada a regularização no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da **ENTREGA TÉCNICA**

5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da contratada bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

1.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Atender prontamente às solicitações Da Secretaria, no fornecimento do objeto nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA,

2. Entregar os objetos, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;

3. Substituir qualquer objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, ou que não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho;

4. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado ou ainda que não apresentem condições de uso;

5. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto fornecido;

6. Realizar a Entrega técnica.

7. **Seguir o disposto no Convênio ICMS 67/18, do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz, e todos itens obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, COM O RENAVE EM NOME DO MUNICÍPIO DE COROADOS.**

7.2 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de execução, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, n.º 05 – Centro – CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

E-mail: coroadoslicitacao@gmail.com

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

O contratado deverá indicar preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Cláusula Oitava – Das Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual

A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto no edital ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:

- a. Advertência - inciso I, quando der causa a inexecução parcial do contrato;
- b. Multa de até 10% sobre o valor global previsto no contrato, quando descumprido qualquer cláusula do edital ou do contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, n.º 05 – Centro – CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

E-mail: coroadoslicitacao@gmail.com

c. Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor da contratada, caso haja atraso na assinatura do contrato, na apresentação de documentos solicitados, bem como na entrega do objeto, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).

d. Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos - inciso III, quando cometido às infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido às infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

A sanção de que trata a alínea “b” não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As sanções das alíneas “c” e “d” não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pela Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

O cancelamento poderá ainda ocorrer quando houver:

a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

Cláusula Nona – Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º - A extinção poderá ocorrer nas formas definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

§ 2º - havendo a extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o CONTRATADO de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos objetos entregues até a data da extinção.

§ 3º - Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Décima – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL e ORIGEM

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos a luz desta legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato tem por origem o processo de licitação nº 068/2025, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta do CONTRATADO.

Cláusula Décima Primeira – Da Eleição do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Birigui para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Avenida Rui Barbosa, n.º 05 – Centro – CEP 16.260-019
Fone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br
E-mail: coroadoslicitacao@gmail.com

Cláusula Décima Quarta – Das Disposições Gerais

Para atendimento dos objetivos deste Contrato, a CONTRATADA não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da CONTRATANTE, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º – Em qualquer caso, a CONTRATADA assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.

§ 2º – Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coroados, de de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

Contratante

ROBERTO CARRILHO ALVES

Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESAS

Contratada

Nome do Sócio/Proprietário

Proprietário/Procurador

Assessor Jurídico

Testemunhas:

NOME: _____

RG: _____

NOME: _____

RG: _____



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Avenida Rui Barbosa, n.º 05 – Centro – CEP 16.260-019
Fone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br
E-mail: coroadoslicitacao@gmail.com

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Coroados

Contratada:

Contrato nº:

Objeto: Contratação de Empresa para a AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA TIPO “A” E DOIS VEÍCULO DE PASSEIO, que serão utilizadas na Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições contidas no Termo de Referência incluídos no processo.

Advogado(S)/ N° OAB/E-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Coroados/SP, ____ de _____ de 2025

Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Responsáveis pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Avenida Rui Barbosa, n.º 05 – Centro – CEP 16.260-019
Fone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br
E-mail: coroadoslicitacao@gmail.com

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Gestor(es) do Contrato/Ata:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Demais Responsáveis (¹):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

0 - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Avenida Rui Barbosa, n.º 05 – Centro – CEP 16.260-019
Fone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br
E-mail: coroadoslicitacao@gmail.com

ANEXO VI

DADOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Contratada

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

E-mail Institucional:

Telefone:

Nome do Representante:

(Responsável pela assinatura do CONTRATO)

Cargo:

CPF:

RG (órgão expedidor):

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo:

E-mail Pessoal:

Telefone:
